Lei nº 1.468 de 4-12-59

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08 / 10 / 01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 12 / 11 / 59

PROJETO DE LEI Nº 154 / 59

ASSUNTO: Dá denominação dicional a uma rua da cidade

VEREADOR Ademar Arruda

LEI Nº 1468 DE 4 / 12 / 59 sancionada.

DIOM Nº 1975 DE 10 / 12 / 59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 014681959
Projeto: 01541959
Autor: ADEMAR ARRUDA
Assunto: R ABDNAGO FREIRE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

tlm/

LEI Nº 1.468, DE 4 DE dezembro DE 1959.

Dá a denominação oficial a uma rua da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município a dar a denominação de "ABIMAGO FREIRE" a um dos logradouros públicos da cidade.

Parágrafo Único - Essa denominação recairá na artéria que parte da rua Padre Ibiapina, entre o Liceu do Ceará e o Asilo de Mendicidade, até encontrar o trilho da R.V.C., ou na Vila Darcy Vargas, da L.B.A.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 4 de dezembro DE 1959.

Tristão Bonfim Barroso

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 154/59

Aprovado em 1ª discussão. 12-11-59

Aprovado Em 12/11/59 (PRESIDENTE)

Dá denominação oficial a uma rua da cidade.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta :

Art. 1º - É autorizado o poder executivo do Município a dar a denominação de "Abdenago Freire" a um dos logradpuros públicos da cidade.

§ Unico - Essa denominação recairá na artéria que parte da Rua Padre Ibiapina, entre o Liceu do Ceará e o Asilo de Mendicidade, até encontrar o trilho da R V C, qu a vila Darcy Vargas, da L B A.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, de Novembro de 1959.

Ademar Arruda.

JUSTIFICATIVA

Abdenago de Brito Freire era em vida um conceituado bancário, e a morte trágica cortou-lhe os fios da existência quando êle exercia as funções do elevado cargo de contador geral do Banco de Crédito Comercial S/A.

Homem de conduta ilibada, cavalheiro de peregrinas virtudes cívicas e morais, sua vida é toda ponteada por uma luta inssesante contra as adversidades do destino, na qual conquistou louros e palmas, de modo que pôde legar a sua família uma herança material condigna.
Dar a denominação de Abdenago Freire a uma artéria da Capital sigfica galardão a memória de um digno filho do Ceará, que soube honrar e dignificar a classe bancária de nossa terra.

Eis a razão de ser deste projeto.

Ademar Arruda.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 17/11/1959
(PRESIDENTE)

Parecer nº 33/59 ao Projeto de Lei nº 154/59.

O nobre vereador Ademar Arruda, da bancada do P T B, apresentou ao nosso legislativo o projeto de lei nº 154, que autoriza o chefe do executivo Municipal a denominar de "Abdenago Freire" a um dos logradouros públicos da cidade.

Entendo que o autor do projeto incorreu num êrro, quando denomina de logradouro, o trecho que propõe no parágrafo único que começa na rua Padre Ibiapina, entre o Liceu do Ceará/ e o Asilo de Mendicidade até encontrar o trilho da R V C na/ altura da L B A. Como se pode observar, não se trata de lo-/ gradouro, e sim, de uma rua ou trecho.

No mais, trata-se de uma homenagem justa, visto que o Sr. Abdenago de Brito Freire, ter sido, em vida, um bancário dos mais honrados, homem integrado inteiramente ao mister de sua profissão, de conduta exemplar e virtudes cívicas e morais,/ que serviu de lição as gerações futuras.

Em face do exposto, sou de parecer que o projeto deve merecer aprovação desta comissão.

Sala das reuniões das Comissões, em 1º de novembro de 1959.

Presidente

Relator

Hermenegildo Barroso de Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

tl m/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado
Em 26/11/59
José Martins
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 154/59.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo do Município a dar a denominação de "ABDENAGO FREIRE" a um dos logradouros públicos da cidade.

Parágrafo Único - Essa denominação recairá na artéria que parte da Rua Padre Ibiapina, entre o Liceu do Ceará e o Asilo de Mendicidade, até encontrar o trilho da R V C, ou a Vila Darcy Vargas, da // L B A.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAla das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de novembro de 1959.

---------- Presidente
